



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

- 1.1- A presente licitação tem por objetivo a contratação da empresa para a aquisição de implementos agrícolas, nos quantitativos discriminados, conforme especificações constantes no ANEXO I, que integra este edital, independentemente de transição.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A aquisição deste objeto se faz devido a disponibilidade financeira celebrada com o **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento conforme Convênio nº 88605/2019-MAPA** e a administração municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 A contratação para fornecimento do objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E FORNECIMENTO DO BEM:

- 4.1 As especificações técnicas do objeto da presente aquisição encontram-se no Anexo deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos bens.
- 4.2 A empresa contratada deverá fornecer o objeto na sede do município, especificamente no local do endereço da Prefeitura Municipal, em conformidade as especificações e quantidades solicitadas, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa do recebimento do produto que estiver em desacordo com o previsto no Edital,



devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

- 4.3 Os objetos quanto de sua entrega deverão estar em conformidade com exigidos no Edital, devidamente fiscalizados por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA.
- 4.4- A hipótese de substituição e adequações, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificar o bem.
- 5.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.
- 5.3 - Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e não sujeitos a reajustes.
- 5.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6. PRAZO DO FORNECIMENTO:

- 6.1- O prazo para a entrega do objeto será após a assinatura do contrato e conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço-Pa.



7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1-O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ou conforme disponibilidade financeira do conforme **Convênio nº 88605/2019-MAPA**.

8. GARANTIA:

8.1 A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos agrícolas é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto e exercer a fiscalização sob o contrato de fornecimento dos equipamentos.

8.2 Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão ter garantia mínima prevista em lei, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante.

8.3 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos bens compreendendo substituições e demais correções necessárias.

8.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e caso necessário, deverão substituí-lo por outro, e devolvê-los em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

8.5 - Casos, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos bens, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.

8.6 Sem prejuízo do acima disposto será observado os ditames da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

9.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

9.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos adquiridos, fixando prazo para a sua correção.

9.5- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9.6- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos objetos, na forma que fora firmado no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1 Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo.

10.2 Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

10.3 Assinar contrato ou receber nota de empenho dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente Secretaria Municipal de Saúde Capitão Poço.

10.4 Entregar os bens solicitados pela contratada, na Sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sito à Av. Moura Carvalho, nº 1255, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

10.5 A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto e exercer a fiscalização sobre o contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



de fornecimento do equipamento.

10.6 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Clívia da Conceição Mar
Assessora Administrativa da Secretaria de Agricultura

Assinatura Digital



Francisco Jair Vicente do Nascimento
Secretário Municipal de
Agricultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO I - A

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Carreta Tanque 6.000 Lts, Kit Combate incêndio, rodas com pneus novos 16 de fabricação nacional.	2	R\$ 37.866,67	R\$ 75.733,34
2	Roçadeira Hidráulica Ecologica Dupla Direta, largura de corte de 2600 mm c/ a facas, potência requerida para tratores no mínimo de 65 cv.	2	R\$ 30.666,67	R\$ 61.333,34
3	Distribuidor de Calcário, Semeadeira e Adubadora, 600lts	1	R\$ 7.372,33	R\$ 7.372,33